

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO VEICULAR E DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pedido nº 717/2026

1. OBJETO

Contratação futura e eventual, por Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota municipal, incluindo veículos leves e médios, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem uso, e execução dos serviços correlatos, conforme as condições deste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto será parcelado em lotes independentes por categoria e marca/grupo tecnicamente compatível. Cada lote compreenderá, de forma conjunta e indissociável, o fornecimento de peças, componentes e acessórios e a execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria e demais serviços correlatos. A adjudicação ocorrerá pelo lote completo, cabendo ao mesmo vencedor a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento, instalação, execução, testes e garantia da manutenção. A relação completa dos lotes, com seus valores estimados, consta do Anexo III.

1.1. Natureza do objeto

Os bens e serviços são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. A contratação não envolve bens de luxo. A execução será sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos ou **valores registrados**.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de segurança, disponibilidade, conservação e trafegabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos, especialmente transporte de pacientes e escolares, deslocamento de equipes, conservação de estradas, serviços de infraestrutura, agricultura e demais atividades administrativas e operacionais.

A demanda de manutenção é variável e parcialmente imprevisível, pois decorre de desgaste natural, quilometragem, intensidade de uso, condições das vias e ocorrências mecânicas. Por essa

razão, o Sistema de Registro de Preços é adequado para permitir contratações parceladas conforme a necessidade efetiva, com controle prévio de orçamento, autorização e empenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa(s) especializada(s) para manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas/originais ou de reposição equivalente conforme ABNT NBR 15296, assegurando qualidade técnica, segurança do trabalho e destinação ambientalmente adequada de resíduos. O desenho contratual em lotes distintos por tipo de veículo busca adequação técnica, maior competitividade e especialização dos fornecedores por segmento.

O fluxo operacional é o seguinte: emissão de Ordem de Serviço; apresentação prévia de checklist e orçamento detalhado com identificação das peças por código/descrição e referência de tabela, estimativa de horas e prazos; validação técnica e de preços; autorização formal; execução, testes e entrega, com devolução das peças substituídas quando solicitado, e Nota Fiscal discriminada. A medição se dará pela efetiva prestação atestada pela fiscalização e o pagamento ocorrerá contra empenho após o atesto.

Os preços das peças serão verificados no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto licitado. Na ausência do item em tabela, aplicar-se-á o mesmo desconto sobre orçamento idôneo de fabricante ou distribuidor. A mão de obra observará o preço-hora contratado, restrita às horas efetivamente trabalhadas.

A contratada deverá manter base operacional, equipe e ferramental em oficina sediada dentro do raio estipulado, cumprir tempos máximos de atendimento e execução previstos neste Termo, franquear acesso à fiscalização e garantir, no mínimo, seis meses para peças e serviços.

4. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa financeira foi estruturada de forma individualizada para cada veículo, máquina, trator e implemento, permitindo rastreabilidade da memória de cálculo. Para os veículos que possuem referência na Tabela FIPE, adota-se o valor FIPE do modelo/ano correspondente, com mês de referência setembro de 2026. Para bens sem referência FIPE, adota-se o valor patrimonial atual constante do Relatório de Patrimônio do Município.

Sobre o valor econômico de referência de cada bem foram calculados, de forma uniforme: 30% (trinta por cento) para peças, componentes e acessórios; e 15% (quinze por cento) para serviços de manutenção. Assim, a estimativa máxima de manutenção por bem corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) de sua base econômica, sem representar obrigação de consumo integral.

O montante de 15% (quinze por cento) destinado aos serviços constitui teto estimado agregado para todas as naturezas de manutenção compreendidas no respectivo lote, incluindo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria e correlatos. Não haverá fracionamento desse percentual em lotes distintos, pois peças e serviços integrarão o mesmo lote e serão executados pelo mesmo vencedor.

Nota metodológica: a estimativa de 30% para peças e 15% para serviços tem finalidade de dimensionamento financeiro. O consumo efetivo dependerá das Ordens de Serviço, dos valores de referência do Sistema Traz Valor e do desconto contratado, permanecendo limitado ao valor total registrado para cada lote.

4.1. Referência de preços - Sistema Traz Valor

O Sistema Traz Valor será a referência de preços tanto para peças quanto para serviços. O valor FIPE ou patrimonial não será utilizado como preço de execução; será utilizado apenas para dimensionar o teto estimado da contratação.

- Peças: será utilizado o valor vigente do item no Sistema Traz Valor, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado e registrado para o lote.
- Serviços: será utilizado o valor-hora 2026 do Sistema Traz Valor aplicável à categoria, multiplicado pelas horas efetivamente autorizadas e executadas, com aplicação do percentual de desconto registrado para o lote.
- Quando determinado item/serviço não estiver disponível no Sistema Traz Valor, deverá ser realizada pesquisa alternativa idônea, documentada no processo/Ordem de Serviço, preservando-se a economicidade e, quando tecnicamente aplicável, a incidência do desconto contratual.

4.2. Valores-hora de referência do Sistema Traz Valor - 2026

Categoria	Unidade	Valor-hora 2026
Linha leve/média	HR	R\$ 191,67
Linha pesada	HR	R\$ 302,30
Máquinas pesadas / tratores / implementos agrícolas	HR	R\$ 331,00
Funilaria - linha leve	HR	R\$ 96,67
Funilaria - linha pesada	HR	R\$ 312,70

Para a elaboração da estimativa inicial da contratação foram utilizados somente os registros identificados como 2026 na consulta do Sistema Traz Valor fornecida ao processo. Esses valores possuem finalidade de planejamento e formação da estimativa, não constituindo valores fixos para toda a vigência da Ata. Na execução, será considerada a referência vigente no Sistema Traz Valor na data da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou autorização, observadas as regras de atualização previstas neste Termo de Referência. Não foi utilizado o registro genérico de veículos elétricos sem indicação de ano 2026.

5. PARCELAMENTO E ESTRUTURA DOS LOTES

O parcelamento por categoria e marca/grupo busca preservar a especialização técnica e a competitividade, sem separar o fornecimento de peças da execução dos serviços correspondentes. A reunião de peças e serviços no mesmo lote decorre da interdependência entre diagnóstico, identificação da peça, fornecimento, instalação, reparo, testes e garantia, permitindo atribuir responsabilidade integral ao mesmo contratado e reduzindo riscos de incompatibilidade, atrasos e controvérsias sobre a origem de eventual falha. Cada lote possui valor estimado próprio e será adjudicado integralmente a um único vencedor.

A vinculação dos bens a cada lote consta do Anexo III. Veículos ou equipamentos adquiridos durante a vigência da Ata poderão ser incluídos em grupo tecnicamente compatível, mediante formalização, pesquisa da base econômica e observância das mesmas condições comerciais, sem alteração indevida do objeto. A inclusão não autoriza alteração do critério de julgamento, do percentual de desconto registrado ou da responsabilidade integral do vencedor do lote.

6. ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original, em conformidade com a ABNT NBR 15296.

6.2 A Contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização, apresentar Nota Fiscal com identificação do fabricante, código/PN da peça e, quando aplicável, declaração de equivalência (ABNT NBR 15296) emitida pelo fabricante ou distribuidor.

6.3 Para fins deste edital, entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA os componentes fabricados por fornecedores que abastecem montadoras e também distribuídos no varejo (autopeças), devendo o produto ser inteiramente novo, sem reciclagem/recondicionamento/remanufatura, com marca registrada e embalagem original.

6.4 Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto homologado pela montadora para a linha de montagem, com chancela estampada no produto e embalagem da montadora, inteiramente novo, sem

reciclagem/recondicionamento/remanufatura, aprovado pelo controle de qualidade.

6.5 Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das produzidas pelos fabricantes de peças originais, observadas as condições de novo e sem uso.

6.6 Excepcionalmente, quando se tratar de veículos fora de linha (descontinuados) ou quando o custo de peça nova tornar técnica e economicamente inviável o reparo, poderão ser avaliadas peças remanufaturadas ou recondicionadas, desde que: (a) haja parecer técnico circunstanciado da Contratada e anuência prévia e expressa da Administração; (b) constem em Nota Fiscal como remanufaturadas/recondicionadas, com garantia mínima igual à prevista no item 5.13 deste TR; e (c) sejam compatíveis com o correto funcionamento e a segurança do veículo.

6.7 A Administração poderá não autorizar o uso de peças remanufaturadas quando houver risco técnico, restrição normativa ou prejuízo à segurança.

6.8 Não será considerado como hora trabalhada (para fins de remuneração) o deslocamento de pessoal da oficina até o local do veículo, bem como coleta/entrega do veículo, test-drive e limpeza de rotina, os quais não poderão ser cobrados em separado.

6.9 O controle de horas deverá constar em Ordem de Serviço com descrição do serviço, tempo despendido em frações mínimas de 15 (quinze) minutos e assinatura/validação da fiscalização.

6.10 A manutenção abrange os serviços preventivos e corretivos relativos a: motor, sistema de alimentação e arrefecimento, transmissão/embreagem, suspensão, freios, direção, escapamento, sistema elétrico e eletrônico, ar-condicionado automotivo, pneus, funilaria, pintura, tapeçaria, vidros, componentes correlatos e ajustes/trocas rotineiras.

6.11 Entende-se por valor de referência da hora-homem o valor que a Administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na execução dos serviços, nos termos da proposta vencedora.

6.12 É vedada a "quebra" artificial de serviços por item/Ordem de Serviço com o objetivo de majorar horas. A fiscalização poderá glosar horas que excedam o Tempo Padrão de Reparo de que trata o item 5.12.2, sem a justificativa técnica e a prévia autorização de que tratam os itens 5.12.7 e 5.12.8, bem como horas não comprovadas documentalmente.

6.12.1 A quantidade de horas de mão de obra a ser remunerada em cada serviço observará o respectivo Tempo Padrão de Reparo – TPR, sendo vedado o faturamento com base exclusivamente no número de horas informado pela oficina ou efetivamente despendido, sem correspondência com o parâmetro técnico de que trata este item.

6.12.2 Para a definição do tempo padrão de cada serviço será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – tabela, manual ou informação técnica de tempo padrão disponibilizada pelo fabricante ou montadora do veículo, máquina ou equipamento;

II – na ausência ou indisponibilidade da referência do inciso I, tabela de tempo padrão constante de sistema profissional de orçamentação automotiva reconhecido no mercado, incluindo o Sistema Traz Valor já adotado neste Termo para peças ou sistema equivalente (Cilia, Audatex, Tempário, Orion ou similar);

III – inexistindo referência nos incisos I e II para determinado serviço, o tempo necessário será tecnicamente justificado pela Contratada e previamente aprovado pela fiscalização, na forma do item 6.12.7.

6.12.3 É vedado exigir a utilização de um único sistema comercial determinado para a obtenção do tempo padrão, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 7º da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se qualquer sistema profissional reconhecido no mercado que atenda à finalidade deste item.

6.12.4 O checklist e o orçamento de que tratam os itens 3 e 7.6 deste Termo deverão discriminar, para cada serviço cobrado por hora, além dos elementos já exigidos: (I) o tempo padrão previsto para a operação; e (II) a fonte utilizada para sua obtenção (fabricante/montadora, sistema profissional com indicação de edição/versão consultada, ou justificativa técnica, conforme o caso).

6.12.5 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, extrato, relatório, consulta ou outro documento idôneo que permita conferir o tempo padrão utilizado no orçamento, disponibilizando, quando cabível, acesso ao sistema de consulta correspondente.

6.12.6 O tempo padrão constitui parâmetro ordinário de remuneração da mão de obra, não configurando limite absolutamente inflexível.

6.12.7 Condições específicas do veículo, máquina ou equipamento — especialmente unidades com mais de 10 (dez) anos de fabricação ou submetidas a uso severo — poderão justificar tempo adicional ao previsto no tempo padrão, hipótese em que a Contratada deverá apresentar justificativa técnica específica, com indicação da causa e da quantidade adicional de horas, acompanhada, sempre que possível, de registro fotográfico ou outro elemento comprobatório, submetendo-a à prévia aprovação da fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

6.12.8 Constatada a necessidade de serviço ou tempo adicional somente após a desmontagem do veículo, a Contratada comunicará imediatamente a fiscalização e apresentará orçamento

complementar antes de prosseguir com a intervenção, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

6.12.9 Não serão remuneradas horas excedentes ao tempo padrão decorrentes de deficiência de equipamentos, ferramentas, estrutura, mão de obra ou qualificação técnica da Contratada, tampouco as decorrentes de retrabalho por falha na execução do próprio serviço, sem prejuízo da garantia de que trata o item 5.19 e das sanções cabíveis.

6.12.10 A mera alegação de horas efetivamente despendidas em quantidade superior ao tempo padrão não gera direito ao respectivo pagamento, sem a justificativa técnica e a prévia autorização da fiscalização de que tratam os itens 5.12.7 e 5.12.8.

6.13 Serviços não mensuráveis em horas (solda, torno, retífica, recuperação por processo industrial ou serviços com preço fechado de mercado) poderão ser tratados como Tarefas, desde que: (I) haja descrição técnica do escopo e orçamento prévio apresentado pela Contratada; (II) o preço seja previamente aprovado pela Administração; e (III) a composição considere o preço-hora ofertado e/ou tabela de referência setorial aplicável.

6.14 Tarefas não se confundem com peças e não sofrem aplicação do desconto de peças; eventuais materiais consumidos na tarefa serão cobrados como peças, com aplicação das regras deste edital.

6.15 É admitida a subcontratação parcial de Tarefas que demandem equipamentos ou processos especializados não disponíveis na oficina (retífica de motor, torno mecânico, recuperação industrial e similares), mediante anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada permanece responsável integral pelo resultado, qualidade e prazo, inclusive pelos atos da subcontratada. A subcontratação não poderá abranger a execução principal do objeto, ficando expressamente vedada a transferência do lote a terceiro.

6.16 Veículos e equipamentos em período de garantia de fábrica deverão ser encaminhados, quando necessário, à rede autorizada pelo fabricante, de modo a preservar a garantia. Esta providência não gera direito à remuneração adicional fora das condições contratadas. Os veículos adquiridos em 2025/2026 podem ter restrições de manutenção externa durante o prazo de garantia — cabe à Administração verificar, junto ao fabricante, as condições aplicáveis antes de incluir esses veículos em ordens de serviço.

6.17 A eventual aquisição de novos veículos durante a vigência da Ata de Registro de Preços permitirá sua inclusão no atendimento desta contratação, observadas as mesmas condições técnicas e comerciais pactuadas.

6.18 Para grandes reformas (corretivas e/ou preventivas) que requeiram amplo conjunto de

serviços/peças, a Administração poderá contratar apenas o diagnóstico (checklist técnico com códigos das peças e laudo detalhado) para subsidiar procedimento licitatório específico, sem obrigatoriedade de execução pela mesma Contratada.

6.19 O objeto (peças e serviços) terá garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo do item/serviço, prevalecendo a garantia mais favorável ao Contratante quando a do fabricante for superior.

6.20 Durante a garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir o item sem ônus, por produto/serviço tecnologicamente equivalente ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia útil seguinte à notificação de inconformidade. Se houver substituição integral, o prazo de garantia reinicia para o novo item/serviço a partir do novo recebimento definitivo.

6.21 Em casos que impliquem risco ou imobilização prolongada de veículo essencial, a Contratada deverá adotar medidas imediatas de mitigação (priorização do atendimento, fornecimento célere de peças etc.), mediante ciência da fiscalização.

6.22 A Contratada deverá dispor de instalações adequadas (oficina equipada, com segurança, higiene e destinação ambientalmente correta de resíduos), sendo sua responsabilidade a logística necessária para entrada e saída dos veículos, sem prejuízo das condições econômicas e prazos contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

- Nenhuma peça será fornecida ou serviço executado sem Ordem de Serviço e prévia autorização da Administração, ressalvadas medidas emergenciais de segurança formalmente autorizadas.
- A contratada deverá apresentar, antes da execução, diagnóstico/checklist, relação de peças, códigos e valores do Sistema Traz Valor, desconto aplicável, estimativa de horas, valor-hora de referência, valor líquido, prazo e garantia.
- O serviço somente poderá iniciar após aprovação do orçamento. Qualquer necessidade adicional identificada durante a execução dependerá de orçamento complementar e nova autorização.
- As horas serão remuneradas somente quando efetivamente trabalhadas e comprovadas. Deslocamentos, coleta/entrega do veículo, test-drive e limpeza rotineira não serão cobrados como hora técnica, salvo previsão específica previamente autorizada.
- Concluída a manutenção, o bem deverá ser entregue testado e em condições de uso, acompanhado dos registros da Ordem de Serviço e dos documentos fiscais.
- Veículos e equipamentos em garantia de fábrica deverão observar as condições necessárias à preservação da garantia, inclusive encaminhamento à rede autorizada quando exigido pelo fabricante.

8. PRAZOS E ATENDIMENTO

O prazo de diagnóstico e apresentação do orçamento será, preferencialmente, de até 48 (quarenta e oito) horas da entrada do bem na oficina, salvo serviço de maior complexidade devidamente justificado. O prazo de execução será aquele aprovado na Ordem de Serviço, considerada a complexidade do reparo e a disponibilidade das peças.

Nos atendimentos urgentes que envolvam paralisação de veículo ou equipamento essencial, a contratada deverá priorizar o diagnóstico e adotar medidas de mitigação compatíveis com a necessidade da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir capacidade técnica, equipe, ferramental e instalações compatíveis com os lotes em que for contratada.
- Manter área adequada e segura para guarda dos veículos/equipamentos sob sua responsabilidade.
- Nos serviços elétricos/eletrônicos, possuir equipamentos de diagnóstico compatíveis com os sistemas atendidos.
- Nos serviços de máquinas pesadas, tratores e implementos, possuir capacidade de atendimento compatível, inclusive no local quando autorizado e tecnicamente necessário.
- Observar normas de segurança do trabalho, ambientais e de destinação de óleos, fluidos, filtros, baterias, pneus e demais resíduos.
- Manter durante a vigência todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.
- A contratação deverá assegurar a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas/originais ou de reposição equivalente conforme ABNT NBR 15296, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais, com destinação adequada de resíduos.
- A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço, após validação técnica e de preços. As peças serão verificadas no Sistema Traz Valor com aplicação do desconto licitado e, na ausência do item em tabela, aplicar-se-á o mesmo desconto sobre orçamento idôneo de fabricante/distribuidor.
- A mão de obra seguirá o preço-hora contratado, restrita às horas efetivamente trabalhadas, vedadas cobranças por deslocamentos e atividades não remuneráveis.
- A Contratada deverá permitir acesso integral da fiscalização às suas dependências e documentos e, antes de cada execução, apresentar checklist e orçamento detalhado, indicando as peças com código e referência de tabela e o desconto licitado, a estimativa de horas e os prazos de conclusão e devolução do veículo.

9.1. LOCALIZAÇÃO DA OFICINA / UNIDADE OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados em oficina ou unidade operacional situada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, situada na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, ressalvados os atendimentos no local expressamente autorizados para máquinas, equipamentos, tratores ou situações tecnicamente justificadas.

A exigência refere-se exclusivamente ao local de execução contratual e não à sede ou domicílio da empresa licitante. Poderão participar empresas estabelecidas em qualquer localidade, desde que o vencedor disponha ou disponibilize, para a execução do respectivo lote, oficina/unidade operacional apta dentro do raio estabelecido, em condições de atendimento antes do início da execução contratual.

Justificativa do limite de distância: a frota municipal é utilizada de forma contínua em serviços essenciais, e o encaminhamento dos bens a oficinas excessivamente distantes gera custos indiretos relevantes com combustível, deslocamento de servidores, guincho, prancha e logística, além de ampliar o período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos. O limite de 30 km busca reduzir tempo e custo de transporte, permitir acompanhamento presencial e fiscalização dos reparos, facilitar retornos durante o período de garantia e proporcionar resposta mais célere em situações urgentes. A medida está vinculada à eficiência e economicidade da execução e não à origem geográfica do licitante.

9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no orçamento aprovado e na respectiva Ordem de Serviço, com base nas horas estimadas e na complexidade do reparo.

9.2 O prazo inicia-se a partir da autorização formal do Contratante e da disponibilização do veículo à Contratada; quando houver necessidade de aquisição de peças, o prazo conta-se da autorização e disponibilização do veículo, prevalecendo o que ocorrer por último.

9.3 Prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante solicitação escrita e motivada da Contratada, antes do término do prazo vigente, sujeita à análise e concordância do Contratante.

9.4 Quando requisitadas apenas peças, a entrega deverá ocorrer no local designado na Ordem de Serviço em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem.

9.5 Classificação do atendimento:

a) **Urgente:** pane/imobilização que demande pronta resposta. A Contratada deverá deslocar mecânico ao local da ocorrência em até 2 (duas) horas para avaliação inicial. Se o veículo for entregue na oficina pela Administração, a triagem/avaliação deverá iniciar em até 1 (uma) hora da entrada. A priorização recairá sobre veículos essenciais (transporte de pacientes, escolares etc.), salvo determinação diversa do Contratante.

b) **Serviço programado:** manutenção preventiva agendada. A Contratada deverá agendar e iniciar a

avaliação conforme disponibilidade acordada, apresentando relatório de estado e conservação (checklist) em até 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo.

9.6 Em até 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo (ou da solicitação formal, no caso de atendimento urgente no local), a Contratada apresentará checklist e orçamento contendo, no mínimo: (I) descrição dos serviços; (II) peças a substituir, com marca/código, valor-base conforme tabela de referência e percentual de desconto ofertado; (III) quantitativo de horas de mão de obra, calculado com base no Tempo Padrão de Reparo de que trata o item 5.12.2, com indicação da respectiva fonte; (IV) prazo estimado para execução e devolução do veículo devidamente testado.

9.7 Não sendo possível concluir o orçamento nesse prazo por motivo justificado, a Contratada solicitará prorrogação por escrito, com fundamentação.

9.8 As peças serão verificadas no Sistema Traz Valor e sobre o preço da tabela incidirá o percentual de desconto concedido na licitação. Não constando o item na tabela, aplicar-se-á o mesmo desconto sobre orçamento de fabricante/distribuidor oficial. A execução somente iniciará após validação e autorização formal do Contratante.

9.9 Autorizado o orçamento, inicia-se o prazo contratual para execução. A Contratada deverá cumprir o prazo aprovado e informar imediatamente quaisquer eventos que possam afetá-lo.

9.10 Concluídos os serviços, o veículo/equipamento deverá ser entregue testado e em condições de uso, acompanhado da Ordem de Serviço, do checklist final e das Notas Fiscais com discriminação de peças e serviços.

9.11 As Ordens de Serviço poderão ser emitidas parceladamente, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.

9.12 Quando necessário e previamente autorizado, os custos de transporte/guincho do veículo correrão por conta do Contratante, que poderá providenciar a logística por meios próprios.

9.13 A Contratada deverá informar semanalmente (ou a cada marco relevante definido na Ordem de Serviço) o andamento dos serviços, com indicação de percentual concluído, pendências e previsão de conclusão.

9.14 A fiscalização poderá glosar horas reputadas excessivas, rejeitar peças sem comprovação de origem/qualidade ou determinar reexecução de serviços em desconformidade, sem ônus adicional para o Contratante.

9.15 O descumprimento injustificado de prazos ou a execução em desconformidade com o orçamento/Ordem de Serviço sujeitará a Contratada às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da recomposição dos serviços.

10. GARANTIA

As peças e serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou prestador. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, o item ou serviço que apresentar vício relacionado à execução ou ao fornecimento.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus substitutos, facultada a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

11.4 O fiscal da Ata registrará, em meio próprio, todas as ocorrências da execução, podendo determinar correções, reapresentação de checklist/orçamento, reexecução de serviços em desconformidade sem ônus adicional e glosa de horas ou valores indevidos, inclusive das horas que excedam o Tempo Padrão de Reparo sem a justificativa e autorização de que tratam os itens 5.12.7 e 5.12.8 (art. 117, § 1º).

11.5 Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão informadas aos superiores, em tempo hábil, para as providências cabíveis (art. 117, § 2º).

11.6 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço (oficina) e disponível para atendimentos urgentes e tratativas operacionais, representando-a na execução contratual (art. 118).

11.7 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados (art. 119), observadas as garantias contratadas.

11.8 A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução, não excluindo nem reduzindo sua responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante (art. 120).

11.9 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121, caput), não se transferindo à Administração a responsabilidade por eventual inadimplência (art. 121, § 1º).

11.10 As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, comunicação eletrônica. A autorização para execução ocorrerá por Ordem de Serviço, após validação do checklist e do orçamento.

11.11 O fiscal terá acesso às dependências da oficina e à documentação pertinente, inclusive Ordens de Serviço, relatórios de diagnóstico e execução, registros de horas e Notas Fiscais. Terá acesso, ainda, aos comprovantes da verificação de preços no Sistema Traz Valor e, quanto ao Tempo Padrão de Reparo, à documentação comprobatória apresentada pela Contratada nos termos do item 5.12.5, independentemente de eventual módulo ou sistema de consulta de tempo padrão não contratado pelo Município.

11.12 É admitida a subcontratação parcial de Tarefas especializadas (retífica, torno, solda industrial, funilaria especializada etc.), mediante anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada como responsável integral pelo resultado. A subcontratação não poderá abranger o objeto principal de cada lote.

11.13 É vedada a transferência integral de responsabilidades da Contratada a terceiros. Ficam expressamente proibidas a subcontratação total do objeto de cada lote e a cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços.

11.14 Todas as ordens, instruções, reclamações e entendimentos entre fiscalização e Contratada serão formalizados por escrito nas ocasiões devidas; alegações baseadas em ordens verbais não serão reconhecidas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, aplicado de forma única aos valores de referência de peças e serviços constantes do Sistema Traz Valor. Cada lote será disputado de forma independente, porém sua adjudicação será integral, sendo vedada a adjudicação separada de peças e serviços do mesmo lote. O percentual mínimo de desconto admitido será de 10% (dez por cento); propostas com desconto inferior serão desclassificadas.

Para peças, o preço líquido será obtido pela fórmula: Preço líquido = preço vigente do Sistema

Traz Valor x (1 - desconto/100). Para serviços, o preço líquido será: Valor do serviço = quantidade autorizada e efetivamente executada x valor-hora vigente do Sistema Traz Valor aplicável x (1 - desconto/100). A referência a ser utilizada será aquela disponível no sistema na data da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou autorização. O mesmo percentual de desconto vencedor do lote incidirá sobre as peças e sobre os serviços nele abrangidos e permanecerá inalterado durante a vigência da Ata e eventual prorrogação.

O valor estimado de cada lote constante do Anexo III representa a estimativa de planejamento elaborada com as bases econômicas e referências disponíveis em 2026, sem obrigação de consumo integral e sem afastar a necessidade de prévio orçamento e autorização em cada Ordem de Serviço. Em eventual prorrogação da Ata, a Administração deverá reavaliar a vantajosidade e atualizar a estimativa orçamentária para o novo período com base nas referências então vigentes do Sistema Traz Valor, sem alteração do percentual de desconto registrado.

13. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Base econômica	Peças - 30%	Serviços - 15%	Total estimado - 45%
R\$ 9.875.988,98	R\$ 2.962.796,69	R\$ 1.481.398,35	R\$ 4.444.195,04

O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.444.195,04, resultante da soma dos valores individualizados dos veículos e dos bens patrimoniais, aplicando-se 30% para peças e 15% para serviços. A base econômica total considerada é de R\$ 9.875.988,98.

Os valores referentes a modelos especiais/encarroçados em que não foi localizada correspondência pública FIPE inequívoca foram estimados mediante referência equivalente tecnicamente compatível ou referência FIPE documentada no pedido-base, conforme indicação expressa no Anexo I.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar o total estimado. O percentual de desconto vencedor de cada lote permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata e de eventual prorrogação.

14.1. Atualização das referências do Sistema Traz Valor e prorrogação

Durante toda a vigência da Ata, inclusive em eventual período de prorrogação, os valores de referência das peças, componentes, acessórios e dos serviços de mão de obra serão aqueles vigentes

e disponibilizados no Sistema Traz Valor na data da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento/manutenção. Sobre a referência vigente será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

Quando o Sistema Traz Valor publicar ou disponibilizar novos valores de referência, estes passarão a ser adotados para as demandas autorizadas a partir de sua disponibilização, sem efeito retroativo. A consulta ou evidência da referência utilizada deverá integrar a Ordem de Serviço, orçamento ou documento equivalente, permitindo a conferência pela fiscalização.

A atualização da tabela de referência do Sistema Traz Valor não altera o percentual de desconto registrado na Ata. O desconto permanecerá fixo e será aplicado sobre a referência vigente no momento de cada contratação decorrente da Ata.

Não será aplicado reajuste pelo IPCA, ou por outro índice geral, de forma cumulativa sobre as parcelas cujas referências de preços sejam atualizadas pelo próprio Sistema Traz Valor, evitando-se dupla atualização da mesma base econômica.

Subsidiariamente, caso o Sistema Traz Valor deixe de disponibilizar ou atualizar a referência necessária à execução do objeto, poderá ser adotado o IPCA como critério de reajustamento da parcela afetada, desde que observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, haja justificativa formal da Administração e seja vedada qualquer aplicação cumulativa sobre valores que já tenham sido atualizados pelo Sistema Traz Valor. Para itens pontualmente não disponíveis no sistema, permanece aplicável a pesquisa alternativa idônea prevista neste Termo de Referência.

A eventual prorrogação da Ata dependerá de análise prévia e formal da vantajosidade das condições registradas, inclusive mediante comparação das referências vigentes e avaliação do percentual de desconto contratado, além da disponibilidade orçamentária para o novo período.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Valério do Sul/RS, com população estimada de 2.593 habitantes (IBGE, 2025), enquadra-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei (01/04/2021), para cumprimento da obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica prevista no § 2º do art. 17 da mesma Lei. O prazo legal de transição se estende até 31/03/2027, compreendendo, portanto,

o presente certame.

A realização presencial assegura que todos os participantes acompanhem em tempo real a aplicação da fórmula matemática a cada rodada de lances, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas, a verificação da correção dos cálculos e o exercício efetivo do contraditório, em pleno atendimento aos princípios da transparência, publicidade e ampla participação (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será efetuado após a execução/fornecimento efetivamente autorizado, recebido e atestado, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos. As dotações orçamentárias serão indicadas nas contratações decorrentes da Ata, de acordo com a secretaria demandante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins: Anexo I - Memória individual dos veículos; Anexo II - Memória individual dos bens sem FIPE; Anexo III - Quadro geral dos lotes e valores estimados; e Anexo IV - Valores-hora de referência do Sistema Traz Valor - 2026.

São Valério do Sul/RS, 29 de setembro de 2026.

GUILHERME MATEUS

RIBEIRO:0275852407

4

Assinado de forma digital por

GUILHERME MATEUS

RIBEIRO:02758524074

Dados: 2026.09.29 09:37:27
-03'00'

Guilherme Mateus Ribeiro

SETOR REQUISITANTE

ANEXO I - MEMÓRIA INDIVIDUAL DOS VEÍCULOS

A base econômica dos veículos corresponde à referência FIPE adotada na pesquisa. Sobre cada valor foram calculados 30% para peças e 15% para serviços. Os valores abaixo constituem memória de dimensionamento e não substituem os preços do Sistema Traz Valor na execução.

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo	Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
IBO6691	MERCEDES-BENZ / ÔNIBUS (CHASSI 345050)	1979	1980	Ônibus - Mercedes-Benz	R\$ 38.935,00	R\$ 11.680,50	R\$ 5.840,25	R\$ 17.520,75
KPS3124	IMP/M.BENZ OF 1620	1995	1995	Ônibus - Mercedes-Benz	R\$ 87.384,00	R\$ 26.215,20	R\$ 13.107,60	R\$ 39.322,80
CDM6503	FORD/CARGO 2422	1998	1998	Caminhões - Ford	R\$ 55.909,00	R\$ 16.772,70	R\$ 8.386,35	R\$ 25.159,05
IKX9H01	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003	Leves - Fiat	R\$ 14.350,00	R\$ 4.305,00	R\$ 2.152,50	R\$ 6.457,50
ILW2H48	M.BENZ/L 1620	2004	2004	Caminhões - Mercedes-Benz	R\$ 162.795,00	R\$ 48.838,50	R\$ 24.419,25	R\$ 73.257,75
ILW9H53	VW/MPOLO TORINO GUV	2004	2004	Ônibus - Volkswagen	R\$ 108.469,00	R\$ 32.540,70	R\$ 16.270,35	R\$ 48.811,05

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo	Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
IMV9073	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2005	2006	Ônibus - Marcopolo/Volare	R\$ 70.827,00	R\$ 21.248,10	R\$ 10.624,05	R\$ 31.872,15
IPO4D32	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2009	Leves - Fiat	R\$ 23.785,00	R\$ 7.135,50	R\$ 3.567,75	R\$ 10.703,25
IQK6E26	FORD/CARGO 2428 E	2009	2010	Caminhões - Ford	R\$ 232.344,00	R\$ 69.703,20	R\$ 34.851,60	R\$ 104.554,80
IQO9G66	I/VW SPACEFOX	2010	2010	Leves - Volkswagen	R\$ 31.477,00	R\$ 9.443,10	R\$ 4.721,55	R\$ 14.164,65
ISV7812	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011	2012	Ônibus - Volkswagen	R\$ 208.310,00	R\$ 62.493,00	R\$ 31.246,50	R\$ 93.739,50
ISV7814	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011	2012	Ônibus - Iveco	R\$ 117.097,00	R\$ 35.129,10	R\$ 17.564,55	R\$ 52.693,65
IUV3183	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013	2013	Ônibus - Mercedes-Benz	R\$ 208.310,00	R\$ 62.493,00	R\$ 31.246,50	R\$ 93.739,50
IVM8114	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	2014	Caminhões - Mercedes-Benz	R\$ 334.693,00	R\$ 100.407,90	R\$ 50.203,95	R\$ 150.611,85

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo	Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
IXP2I48	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER M	2015	2016	Leves/Médios - Mercedes-Benz	R\$ 145.403,00	R\$ 43.620,90	R\$ 21.810,45	R\$ 65.431,35
IXP0256	VW/NOVO GOL TL MCV	2016	2017	Leves - Volkswagen	R\$ 40.472,00	R\$ 12.141,60	R\$ 6.070,80	R\$ 18.212,40
IXP9320	FIAT/STRADA HD WK CC E	2016	2017	Leves - Fiat	R\$ 53.751,00	R\$ 16.125,30	R\$ 8.062,65	R\$ 24.187,95
IXQ1468	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2016	2017	Leves - Volkswagen	R\$ 46.898,00	R\$ 14.069,40	R\$ 7.034,70	R\$ 21.104,10
IYG8063	VW/NOVO GOL TL MCV	2017	2018	Leves - Volkswagen	R\$ 41.652,00	R\$ 12.495,60	R\$ 6.247,80	R\$ 18.743,40
IYH3C32	I/M.BENZ SPRINT VIATUREA - AMBULÂNCIA	2017	2018	Leves/Médios - Mercedes-Benz	R\$ 150.042,00	R\$ 45.012,60	R\$ 22.506,30	R\$ 67.518,90
IYV1896	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018	2019	Leves - Renault	R\$ 36.965,00	R\$ 11.089,50	R\$ 5.544,75	R\$ 16.634,25
IZK2E75	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	Leves - Volkswagen	R\$ 59.319,00	R\$ 17.795,70	R\$ 8.897,85	R\$ 26.693,55

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo	Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
JAH3J18	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2020	2021	Ônibus - Marcopolo/Volare	R\$ 406.634,00	R\$ 121.990,20	R\$ 60.995,10	R\$ 182.985,30
JAM4G75	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2020	2021	Leves - Volkswagen	R\$ 60.802,00	R\$ 18.240,60	R\$ 9.120,30	R\$ 27.360,90
JAN3G93	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	2020	2021	Leves - Fiat	R\$ 97.274,00	R\$ 29.182,20	R\$ 14.591,10	R\$ 43.773,30
JBC9E43	I/FORD TRANSIT 410 B	2021	2022	Leves/Médios - Ford	R\$ 195.014,00	R\$ 58.504,20	R\$ 29.252,10	R\$ 87.756,30
JBD5G01	RENAULT/MASTER BF AMB2 - AMBULÂNCIA	2021	2022	Leves/Médios - Renault	R\$ 156.088,00	R\$ 46.826,40	R\$ 23.413,20	R\$ 70.239,60
JB16J35	VW/T-CROSS TSI	2022	2022	Leves - Volkswagen	R\$ 95.338,00	R\$ 28.601,40	R\$ 14.300,70	R\$ 42.902,10
JBO1E31	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2022	2023	Leves - Fiat	R\$ 117.582,00	R\$ 35.274,60	R\$ 17.637,30	R\$ 52.911,90
JBO5G15	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2022	2023	Leves - Fiat	R\$ 117.582,00	R\$ 35.274,60	R\$ 17.637,30	R\$ 52.911,90

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo		Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
JCT3C22	VW/POLO TRACK MA	2024	2024	Leves Volkswagen	-	R\$ 68.570,00	R\$ 20.571,00	R\$ 10.285,50	R\$ 30.856,50
JCU4E85	VW/POLO TRACK MA	2024	2025	Leves Volkswagen	-	R\$ 74.594,00	R\$ 22.378,20	R\$ 11.189,10	R\$ 33.567,30
JDB6E25	I/M.BENZ 417 SPRINTER M	2024	2025	Leves/Médios Mercedes-Benz	-	R\$ 286.059,00	R\$ 85.817,70	R\$ 42.908,85	R\$ 128.726,55
JDH0E31	VW/POLO TRACK MA	2024	2025	Leves Volkswagen	-	R\$ 74.594,00	R\$ 22.378,20	R\$ 11.189,10	R\$ 33.567,30
SGH6C63	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2024	2025	Leves - Chevrolet		R\$ 109.940,00	R\$ 32.982,00	R\$ 16.491,00	R\$ 49.473,00
TRA9H19	RENAULT/MASTER PRB PL2 P	2025	2026	Leves/Médios Renault	-	R\$ 305.207,00	R\$ 91.562,10	R\$ 45.781,05	R\$ 137.343,15
TRJ7G98	VW/POLO TRACK MA	2026	2026	Leves Volkswagen	-	R\$ 80.682,00	R\$ 24.204,60	R\$ 12.102,30	R\$ 36.306,90
TRJ7H19	VW/POLO TRACK MA	2026	2026	Leves Volkswagen	-	R\$ 80.682,00	R\$ 24.204,60	R\$ 12.102,30	R\$ 36.306,90

Placa	Marca/Modelo	Fab.	Mod.	Grupo	Base FIPE	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
TRK5B37	VW/T-CROSS HL TSI	2026	2026	Leves Volkswagen	- R\$ 159.834,00	R\$ 47.950,20	R\$ 23.975,10	R\$ 71.925,30
TRK5B21	VW/SAVEIRO CD EX MF	2026	2027	Leves Volkswagen	- R\$ 125.575,00	R\$ 37.672,50	R\$ 18.836,25	R\$ 56.508,75
TOTAL	40 veículos				R\$ 4.881.238,00	R\$ 1.464.371,40	R\$ 732.185,70	R\$ 2.196.557,10

ANEXO II - MEMÓRIA INDIVIDUAL DOS BENS SEM TABELA FIPE

Para máquinas, tratores e implementos sem referência FIPE, a base econômica corresponde ao valor patrimonial atual constante do Relatório de Patrimônio juntado ao processo. Aplicam-se os percentuais de 30% para peças e 15% para serviços.

Patrimônio	Categoria	Descrição	Grupo/Lote	Base patrimonial	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
5989810	Implementos agrícolas	Plantadeira/adubadeira 07 linhas arrasto - Impleforte	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 96.340,00	R\$ 28.902,00	R\$ 14.451,00	R\$ 43.353,00
5988102	Implementos agrícolas	Plantadeira adubadeira SP PLANTER modelo 5005, 5 linhas	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 31.482,00	R\$ 9.444,60	R\$ 4.722,30	R\$ 14.166,90
5988688	Máquinas pesadas	Retroescavadeira Randon RD406 Advance, 4x4, cabine fechada	Máquinas - Randon	R\$ 224.000,00	R\$ 67.200,00	R\$ 33.600,00	R\$ 100.800,00
5988701	Implementos agrícolas	Grade aradora rodeiro simples, 14 discos, marca Kissmann	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 23.450,00	R\$ 7.035,00	R\$ 3.517,50	R\$ 10.552,50
2622	Implementos agrícolas	Grade aradora Baldan CRI, 14 discos	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 16.970,00	R\$ 5.091,00	R\$ 2.545,50	R\$ 7.636,50
5989109	Implementos agrícolas	Carreta agrícola basculante	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 11.799,99	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 5.310,00

Patrimônio	Categoria	Descrição	Grupo/Lote	Base patrimonial	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
5989110	Implementos agrícolas	Carreta agrícola basculante	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 11.799,99	R\$ 3.540,00	R\$ 1.770,00	R\$ 5.310,00
5989800	Implementos agrícolas	Carreta agrícola basculante TF 6000	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 17.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
5990512	Implementos agrícolas	Carreta agrícola basculante TR6000, fabricação 2025	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 25.790,00	R\$ 7.737,00	R\$ 3.868,50	R\$ 11.605,50
5989808	Implementos agrícolas	Tanque agrícola para água LUMECOL MC 6000, ano 2024	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 46.700,00	R\$ 14.010,00	R\$ 7.005,00	R\$ 21.015,00
888	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 283/2, fabricação 2002	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 30.560,00	R\$ 9.168,00	R\$ 4.584,00	R\$ 13.752,00
893	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 283/4, fabricação 2002	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 32.880,00	R\$ 9.864,00	R\$ 4.932,00	R\$ 14.796,00
2163	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 283/4DE, ano 2008, 4x4, 85 CV	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 79.000,00	R\$ 23.700,00	R\$ 11.850,00	R\$ 35.550,00

Patrimônio	Categoria	Descrição	Grupo/Lote	Base patrimonial	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
5988894	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 275, 4x4, diesel	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 89.740,00	R\$ 26.922,00	R\$ 13.461,00	R\$ 40.383,00
5988935	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 6711	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 215.500,00	R\$ 64.650,00	R\$ 32.325,00	R\$ 96.975,00
5988940	Tratores agrícolas	Trator Massey Ferguson MF 6711	Tratores AGCO/Massey Ferguson -	R\$ 215.500,00	R\$ 64.650,00	R\$ 32.325,00	R\$ 96.975,00
5988934	Máquinas pesadas	Retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2020	Máquinas - JCB	R\$ 215.000,00	R\$ 64.500,00	R\$ 32.250,00	R\$ 96.750,00
598825	Máquinas pesadas	Retroescavadeira Randon RK406, tração 4x4	Máquinas - Randon	R\$ 155.500,00	R\$ 46.650,00	R\$ 23.325,00	R\$ 69.975,00
5989937	Máquinas pesadas	Retroescavadeira XCMG XC870BR, ano/modelo 2024	Máquinas - XCMG	R\$ 387.400,00	R\$ 116.220,00	R\$ 58.110,00	R\$ 174.330,00
5989650	Máquinas pesadas	Motoniveladora XCMG GR1803BR	Máquinas - XCMG	R\$ 946.000,00	R\$ 283.800,00	R\$ 141.900,00	R\$ 425.700,00

Patrimônio	Categoria	Descrição	Grupo/Lote	Base patrimonial	Peças 30%	Serviços 15%	Total 45%
5989849	Máquinas pesadas	Pá carregadeira XCMG LW300KV, ano/modelo 2024	Máquinas - XCMG	R\$ 570.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 256.500,00
598824	Máquinas pesadas	Motoniveladora Caterpillar 120K	Máquinas - Caterpillar	R\$ 402.100,00	R\$ 120.630,00	R\$ 60.315,00	R\$ 180.945,00
59424	Máquinas pesadas	Rolo compactador vibratório Bomag BW212D	Máquinas - Bomag	R\$ 332.329,00	R\$ 99.698,70	R\$ 49.849,35	R\$ 149.548,05
59423	Máquinas pesadas	Escavadeira hidráulica Hyundai Robex R160LC-95B	Máquinas - Hyundai	R\$ 411.920,00	R\$ 123.576,00	R\$ 61.788,00	R\$ 185.364,00
5988811	Implementos agrícolas	Carreta agrícola metálica basculante LUMECOM LMC7000, mín. 7 t	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2428	Máquinas pesadas	Pá carregadeira Caterpillar	Máquinas - Caterpillar	R\$ 376.000,00	R\$ 112.800,00	R\$ 56.400,00	R\$ 169.200,00
5988746	Implementos agrícolas	Carreta forrageira metálica basculante hidráulica IAC, 6 t	Implementos agrícolas - diversas marcas	R\$ 19.990,00	R\$ 5.997,00	R\$ 2.998,50	R\$ 8.995,50
TOTAL	27 bens			R\$ 4.994.750,98	R\$ 1.498.425,29	R\$ 749.212,65	R\$ 2.247.637,94

ANEXO III - QUADRO GERAL DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS

Cada categoria/marca ou grupo tecnicamente compatível constitui um único lote, reunindo PEÇAS + SERVIÇOS. O valor estimado de cada lote corresponde à soma de 30% da base econômica para peças e 15% para serviços, totalizando 45% da respectiva base. O mesmo vencedor será responsável por todo o lote e o critério de julgamento será o maior percentual de desconto, observado o mínimo de 10%, aplicado aos valores de referência do Sistema Traz Valor.

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
01	Leves Volkswagen	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.040.489,00	R\$ 312.146,70	R\$ 156.073,35	R\$ 468.220,05	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	IQO9G66; IXP0256; IXQ1468; IYG8063; IZK2E75; JAM4G75; JBI6J35; JCT3C22; JCU4E85; JDH0E31; TRJ7G98; TRJ7H19; TRK5B21; TRK5B37

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
02	Leves - Fiat	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 424.324,00	R\$ 127.297,20	R\$ 63.648,60	R\$ 190.945,80	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	IKX9H01; IPO4D32; IXP9320; JAN3G93; JBO1E31; JBO5G15
03	Leves - Renault	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 36.965,00	R\$ 11.089,50	R\$ 5.544,75	R\$ 16.634,25	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	IYV1896
04	Leves/Médios - Renault	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 461.295,00	R\$ 138.388,50	R\$ 69.194,25	R\$ 207.582,75	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	JBD5G01; TRA9H19

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
05	Leves/Médios - Mercedes-Benz	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 581.504,00	R\$ 174.451,20	R\$ 87.225,60	R\$ 261.676,80	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	IXP2I48; IYH3C32; JDB6E25
06	Leves/Médios - Ford	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 195.014,00	R\$ 58.504,20	R\$ 29.252,10	R\$ 87.756,30	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	JBC9E43
07	Leves - Chevrolet	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 109.940,00	R\$ 32.982,00	R\$ 16.491,00	R\$ 49.473,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 191,67/HR; funilaria: R\$ 96,67/HR	SGH6C63

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
08	Caminhões Ford	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 288.253,00	R\$ 86.475,90	R\$ 43.237,95	R\$ 129.713,85	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	CDM6503; IQK6E26
09	Caminhões Mercedes-Benz	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 497.488,00	R\$ 149.246,40	R\$ 74.623,20	R\$ 223.869,60	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	ILW2H48; IVM8114
10	Ônibus Volkswagen	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 316.779,00	R\$ 95.033,70	R\$ 47.516,85	R\$ 142.550,55	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	ILW9H53; ISV7812

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
11	Ônibus - Mercedes-Benz	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 334.629,00	R\$ 100.388,70	R\$ 50.194,35	R\$ 150.583,05	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	IBO6691; IUV3183; KPS3124
12	Ônibus - Marcopolo/Volare	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 477.461,00	R\$ 143.238,30	R\$ 71.619,15	R\$ 214.857,45	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	IMV9073; JAH3J18
13	Ônibus - Iveco	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 117.097,00	R\$ 35.129,10	R\$ 17.564,55	R\$ 52.693,65	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 302,30/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	ISV7814

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
14	Máquinas Bomag	- PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 332.329,00	R\$ 99.698,70	R\$ 49.849,35	R\$ 149.548,05	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	59424
15	Máquinas Caterpillar	- PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 778.100,00	R\$ 233.430,00	R\$ 116.715,00	R\$ 350.145,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	598824; 2428
16	Máquinas Randon	- PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 379.500,00	R\$ 113.850,00	R\$ 56.925,00	R\$ 170.775,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	5988688; 598825

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
17	Máquinas XCMG	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.903.400,00	R\$ 571.020,00	R\$ 285.510,00	R\$ 856.530,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	5989937; 5989650; 5989849
18	Máquinas Hyundai	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 411.920,00	R\$ 123.576,00	R\$ 61.788,00	R\$ 185.364,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	59423
19	Máquinas - JCB	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 215.000,00	R\$ 64.500,00	R\$ 32.250,00	R\$ 96.750,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	5988934

Lote	Grupo	Objeto	Base econômica	Peças 30%	Serviços 15%	Valor total do lote (45%)	Referências Traz Valor 2026	Placas/IDs abrangidos
20	Tratores - AGCO/Massey Ferguson	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 663.180,00	R\$ 198.954,00	R\$ 99.477,00	R\$ 298.431,00	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	888; 893; 2163; 5988894; 5988935; 5988940
21	Implementos agrícolas - diversas marcas	PEÇAS + SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 311.321,98	R\$ 93.396,59	R\$ 46.698,30	R\$ 140.094,89	Peças: Traz Valor; serviços gerais/elétricos: R\$ 331,00/HR; funilaria: R\$ 312,70/HR	5989810; 5988102; 5988701; 2622; 5989109; 5989110; 5989800; 5990512; 5989808; 5988811; 5988746
TOTAL	21 lotes	Peças + serviços	R\$ 9.875.988,98	R\$ 2.962.796,69	R\$ 1.481.398,35	R\$ 4.444.195,04	Maior desconto por lote, mínimo 10%	

O valor destinado a serviços (15% da base econômica) é um teto agregado para as diferentes naturezas de manutenção do lote. Na execução, cada

serviço será medido conforme a unidade e o valor de referência 2026 aplicável no Sistema Traz Valor, com incidência do desconto registrado, sem obrigação de consumo integral do valor estimado.

GUILHERME
MATEUS
RIBEIRO:0275852
4074

Assinado de forma digital
por GUILHERME MATEUS
RIBEIRO:02758524074
Dados: 2026.09.29
09:38:08 -03'00'

ANEXO IV - REFERÊNCIAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR - 2026

Para fins de orçamento, julgamento e execução dos serviços integrantes de cada lote, serão observados os valores de referência 2026 disponibilizados no Sistema Traz Valor e apresentados no processo, com aplicação do mesmo percentual de desconto vencedor do respectivo lote.

Aplicação	Descrição Traz Valor 2026	Unidade	Valor de referência
Serviços mecânicos e elétricos/eletrônicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e ambulâncias de linha leve/média	Serviço hora homem trabalhado (linha leve/média) - 2026	HR	R\$ 191,67
Serviços mecânicos e elétricos/eletrônicos de caminhões e ônibus de linha pesada	Serviço hora homem trabalhado (linha pesada) - 2026	HR	R\$ 302,30
Serviços mecânicos e elétricos/eletrônicos de máquinas pesadas, tratores e implementos	Serviço hora homem trabalhado (máquinas pesadas/tratores/implementos agrícolas) - 2026	HR	R\$ 331,00
Funilaria de veículos de linha leve/média	Serviço hora homem trabalhado (funilaria linha leve) - 2026	HR	R\$ 96,67
Funilaria de caminhões, ônibus e equipamentos de linha pesada	Serviço hora homem trabalhado funilaria (linha pesada) - 2026	HR	R\$ 312,70

Para serviços elétricos e eletrônicos não há, na consulta fornecida, registro específico identificado como 2026. Por isso, utiliza-se o valor-hora 2026 da linha correspondente ao veículo/equipamento. O valor genérico de “veículos elétricos” sem marcação de 2026 não integra esta estimativa.

Guilherme Mateus Ribeiro



GUILHERME MATEUS
RIBEIRO:0275852407
4

Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro
São Valério do Sul, RS, 98595-000

Assinado de forma digital por
GUILHERME MATEUS
RIBEIRO:02758524074
Dados: 2026.09.29 09:37:54
-03'00'

(55) 99652-4612
saovaleriodosul.rs.gov.br